

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DOS DOCENTES NO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, E DOS REPRESENTANTES DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E DOCENTES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- BIÊNIO 2016-2018 -

COMUNICADO nº 04

A Presidência da Comissão Eleitoral Geral para as eleições dos Representantes dos Docentes e dos Técnico-administrativos no Conselho Universitário e dos Representantes dos Docentes no Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, comunica:

Sobre as eleições para Representação dos Funcionários <u>Técnico-Administrativos no Conselho Universitário</u>

- 1. Regulamentação: Estatuto da UERJ e Resolução 006/05.
- 2. Poderão candidatar-se Técnico-Administrativos com no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício na UERJ.
- 3. Cada chapa será composta de titular e suplente, ambos obrigatoriamente Servidores técnico-administrativos efetivos, lotados em um dos Setores descritos abaixo:
 - REPRESENTANTES DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL: funcionários técnico-administrativos lotados na Administração Central, no CEPUERJ, nos Núcleos e todo aquele que não estiver lotado no HUPE ou nas Unidades.
 - REPRESENTANTES DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO HUPE: funcionários técnico-administrativos lotados no HUPE.
 - REPRESENTANTES DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES ACADÊMICAS: funcionários técnico-administrativos lotados nas Unidades Acadêmicas e/ou nos Centros Setoriais.
- 4. A Administração Central terá duas vagas para representante dos Técnico-Administrativos no Conselho Universitário, a ser preenchida pela presente eleição (alínea h, Art. 10°, Estatuto da UERJ).

- 5. O HUPE terá três vagas para representante dos Técnico-Administrativos no Conselho Universitário, a ser preenchida pela presente eleição (alínea h, Art. 10°, Estatuto da UERJ).
- 6. As **Unidades Acadêmicas** terão **três vagas (no total)** para representante dos Técnico-Administrativos no Conselho Universitário, a ser preenchida pela presente eleição (alínea h, Art. 10°, Estatuto da UERJ).
- 5. Os Técnico-Administrativos admitidos a título precário ou sob contrato administrativo, não poderão se candidatar e não votarão.
- 6. É vedada a acumulação de representação eleita para o CONSUN com mandato em qualquer outro Conselho dos Colegiados Superiores da Universidade.
- 7. A Administração Central da UERJ e as Direções de Unidades Acadêmicas prestarão colaboração à Comissão Eleitoral para a realização das eleições e sua ampla divulgação. (§1°, Art. 3°, Res.006/05).

UERJ, 14 de setembro de 2016.

DOMENICO MANDARINO

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL GERAL